



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0882- 49 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 6.380 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020	1
RESOLUÇÃO Nº 003/2020	1
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020	2
ATA 88/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	43
RESOLUÇÃO 53/2020	45
RESOLUÇÃO 54/2020	46
RESOLUÇÃO 55/2020	47
RESOLUÇÃO 56/2020	48
RESOLUÇÃO 57/2020	49

PORTARIA Nº 6.380 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Certidão de Óbito, nº 083436 01 55 2020 4 00051 030 0021830 56, de 09 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 08 de dezembro de 2020, o pagamento dos proventos de inativo e do benefício de aposentadoria ao beneficiário **Goes Getulio Perottoni**, Matrícula nº. 574-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Marreleiro, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marreleiro

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Autoriza a devolução de Bens Móveis e Equipamentos de Informática inservíveis do Patrimônio Da Câmara Municipal de Marreleiro ao Poder Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE MARMELEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 25 e 27 do Regimento Interno, **resolve**:

Art. 1º Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal de bens móveis e equipamentos de informática inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Marreleiro descritos no anexo I, desta Resolução.

Art. 2º A entrega do material será formalizada por meio do Termo de Devolução, acompanhado da relação de bens móveis e de informática inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Marreleiro, anexo II, integrante desta Resolução.

Art. 3º O servidor responsável pelo patrimônio após a tradição efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do anexo I e o Diretor Contábil Financeiro realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marreleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marreleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0882- 49 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ernani Pansera Dalla Costa
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

SEQ	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM PATRIMONIAL
1	32	Refrigerador R-27 Prosdócimo
2	44	Computador/processador
3	107	Computador/processador

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Marmeleiro-PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 00.416.643/0001-10, Rua Rigoletto Andreoli, nº 15, Centro, Marmeleiro-PR, CEP 85615-000, neste ato representada pelo seu Presidente **ERNANI PANSERA DALLA COSTA**, efetua a entrega de bens móveis e de informática inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Marmeleiro que constam de relação anexa ao presente *Termo de Entrega*, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Município de Marmeleiro, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro-PR, CEP 85615-000, neste ato representado pelo Prefeito **JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**, atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Marmeleiro-PR, 1 de dezembro de 2020.

Ernani Pansera Dalla Costa
Poder Legislativo Municipal
Presidente

Jaimir Darcy Gomes da Rosa
Poder Executivo Municipal
Prefeito

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO** aprovou e eu, Ernani Pansera Dalla Costa, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 9 DE dezembro DE 2020

Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Marmeleiro.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal, órgão legislativo do Município, é composta de nove Vereadores eleitos por sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO I

DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Rigoletto Andreoli, nº 15, Centro, CEP 85.615-000, Marmeleiro, Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)